

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA: PRIVATIZAÇÃO, MERCANTILIZAÇÃO E
FINANCEIRIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**ASOCIACIÓN PÚBLICO-PRIVADA: PRIVATIZACIÓN, COMERCIALIZACIÓN Y
FINANCIARIZACIÓN EN LA EDUCACIÓN BÁSICA PÚBLICA**

**PUBLIC-PRIVATE PARTNERSHIP: PRIVATIZATION, COMMODIFICATION AND
FINANCIALIZATION IN PUBLIC BASIC EDUCATION**

DOI: <http://dx.doi.org/10.9771/gmed.v13i1.43767>

Fábio José Alves Garrido¹

Maria Rosimary Soares dos Santos²

Resumo: O presente artigo demonstra como as Parcerias Público-Privadas (PPP) inseriram escolas públicas do município de Belo Horizonte no ciclo de reprodução ampliada do capital. Considerando a PPP uma concessão administrativa que privatiza e mercantiliza serviços públicos prestados pelo Estado, investiga como esses processos de privatização e mercantilização se efetivaram nas Unidades Municipais de Educação Infantil (UMEI). Com base no materialismo histórico-dialético, analisa os documentos da contratação da parceria, a literatura sobre o tema e conclui que a PPP altera a política pública de educação infantil, expressando interesses particularistas do capital.

Palavras-chave: Parceria Público-Privada; lei 11.079/2004; Educação infantil; Mercantilização; Financeirização.

Resumen: Este artículo demuestra cómo las Asociación Público-Privadas (APP) insertaron a las escuelas públicas de la ciudad de Belo Horizonte en el ciclo de reproducción ampliado del capital. Considerando el PPP como una concesión administrativa que privatiza y mercantiliza los servicios públicos prestados por el Estado, investiga cómo estos procesos de privatización y mercantilización se dieron en las Unidades Municipales de Educación Infantil (UMEI). Con base en el materialismo histórico-dialéctico, analiza los documentos sobre la contratación del asociación, la literatura sobre el tema y concluye que el PPP cambia la política pública de educación infantil, expresando intereses particularistas del capital.

Palabras Clave: Asociación Público-Privada; ley 11.079/2004; Educación en la primera infancia; Mercantilización; Financiarización.

Abstract: This article demonstrates how Public-Private Partnerships (PPP) inserted public schools in the city of Belo Horizonte in the expanded reproduction cycle of the capital. Considering the PPP as an administrative concession that privatizes and commodifies public services provided by the State, it investigates how these privatization and commodification processes took place in the Municipal Units of Early Childhood Education (MUECE). Based on historical-dialectical materialism, analyzes the documents for contracting the partnership, the literature on the topic, and concludes that the PPP alters the public policy of early childhood education, expressing particularist interests of capital.

Keywords: Public-Private Partnership; law 11.079/2004; Child education; Commodification; Financialization.

Introdução

O governo de Jair Bolsonaro (2019) por meio da resolução nº 73 (BRASIL, 2019) do Programa de Parcerias para Investimento (PPI) está fomentando a implementação de Parcerias Público-Privadas

(PPPs) para construção, modernização e operação de creches em Estados e Municípios brasileiros. O governo apresenta a possibilidade de, a partir do estabelecimento de PPPs, transferir toda a gestão das unidades de educação infantil para o mercado, inclusive a gestão pedagógica, criando o que o presente artigo denomina de uma forma híbrida de privatização que pode mesclar PPP's, *vouchers* e parcerias com Organizações Sociais (OS). A ponta de lança dessa transferência ao mercado é a PPP regulamentada na lei 11.079/2004, já estando em estudo sua efetivação na cidade de Teresina/PI.

O tema das Parcerias Público-Privadas na educação é abordado no Brasil a partir da análise das relações estabelecidas entre o Estado (poder público) e as mais diversas instituições privadas, bem como os diversos instrumentos contratuais através dos quais essas relações são formalizadas (PERONI, 2016; ADRIÃO .et al, 2009; ARELARO, 2007). Porém, uma análise aprofundada desses estudos demonstrou que apenas três tratam da Parceria Público-Privada na educação efetivada com base na lei 11.079/2004 (REIS, 2012; RODRIGUES, 2015; AUTOR, 2019). Assim, a investigação sobre este tipo de instrumento para o estabelecimento de PPP ainda tem caráter inicial e exploratório no campo das políticas públicas em educação.

As PPP's podem ser caracterizadas como uma forma de concessão especial do serviço público. São, portanto, uma continuidade da regulamentação das concessões que pretendiam transferir ao mercado o serviço público como previsto no Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (BRASIL, 1995). O que difere a PPP criada pela lei nº 11.079/04 (BRASIL, 2004) de outras formas de “parceria” e concessão pública é o fato de ser um contrato de longo prazo, que envolve necessariamente a conjunção de obras e prestação de serviços, remunerados pelo poder público através de contraprestações mensais.

Em função da complexidade que envolve o tema o presente artigo focaliza como a mencionada PPP na educação pública resulta num amplo processo de privatização, mercantilização e financeirização. Estes três momentos são complementares e são constitutivos do movimento de acumulação capitalista possibilitado pela PPP.

O texto se organiza em quatro seções, além da introdução e considerações finais, as quais tratam respectivamente de: 1) do papel do Banco Mundial na indução das parcerias público privado; 2) do complexo processo de transferência de recursos públicos para organizações empresariais criando um verdadeiro capitalismo sem riscos; 3) a privatização da educação no município de Belo Horizonte com o estabelecimento da PPP para construção e manutenção das escolas públicas de educação infantil; e, 4) a subordinação da educação pública municipal aos ditames do capital financeiro.

O Banco Mundial como formulador e articulador da PPP

No relatório “Estrategia sectorial de educación”, o Banco Mundial – BM (2000) defende a realização de parcerias com o setor privado como condição para a melhoria da educação. O BM sustenta que o poder público não podia arcar sozinho com a oferta da educação em função da dimensão dos desafios ainda existentes para assegurar um acesso ao ensino com qualidade, principalmente, às meninas e mulheres.

Um ator estratégico nesse relatório é a Corporação Financeira Internacional (CFI). A CFI é um membro do Grupo Banco Mundial (GBM), criado em 1956 como proposta das corporações dos Estados Unidos da América (USA) e que, nas duas últimas décadas, tem direcionado parte importante de sua ‘carteira de negócios’ para o âmbito educacional:

La CFI está aumentando las inversiones en el sector privado de la educación. Como parte nueva de esta estrategia, el Banco (incluida la CFI) y colaboradores del sector privado, están construyendo un centro de intercambio de información en línea que anunciara las oportunidades de inversión en educación en los países clientes (www.worldbank.org/edinvest). El centro suministrara información a los inversionistas de países desarrollados interesados en buscar oportunidades de inversión en países en desarrollo. (Banco Mundial, 2000, p. 38)

Caberia ainda à CFI colaborar com os países em desenvolvimento “estudiando el mercado de educación y ayudando a los gobiernos a crear un marco favorable para el desarrollo del sector privado en la esfera de la educación” (BM, 2000, p. 38). Quanto a isso, Susan Robertson (2012) aponta que a estratégia do Banco coaduna com o contexto de mudanças na relação entre o setor público e o setor privado na educação.

Esse relatório coincide, portanto, com um arsenal mais amplo de estratégias sendo levadas adiante pelas economias desenvolvidas e por agências multilaterais voltadas para a criação de competitivas economias de serviço baseadas no conhecimento que incluísse o setor em expansão de serviços da educação. Estas compreendem: trazer atores privados para a administração da educação sob o pretexto de que geravam maior eficiência do que os do setor público; abrir o setor da educação a regras de mercado globais; e a promoção do comércio (em vez de auxílio) na educação como a base para construção e entrega no acesso e na qualidade da educação. (ROBERTSON; BONAL; DALE, 2002, apud ROBERTSON, 2012, p. 290)

A introdução da noção de parcerias faz parte de uma nova linguagem para a privatização da educação. Parcerias têm servido de justificativa para a presença tanto das famílias, como de grupos corporativos, fundações empresariais e organizações não governamentais (ONGs) na educação. Em relação às empresas privadas lucrativas, as parcerias são tidas como instrumentos de atração de investimento privado com vistas à “complementar” o financiamento público. A perspectiva analítica adotada neste estudo propugna que o apoio da CFI à constituição de novos marcos regulatórios para propiciar um ambiente de negócios para o setor privado explicita o objetivo neoliberal do BM de, através do discurso de parcerias, abrir na educação básica pública uma nova fronteira para o mercado de serviços.

No ano de 2011, o documento *Aprendizagem para Todos, investir nos conhecimentos e competências das pessoas para promover o desenvolvimento* é apresentado como a declaração de *Estratégia 2020* do GBM para a educação. Neste documento, reafirma o alinhamento das políticas educacionais à teoria do capital humano ao propugnar a educação como principal fator de desenvolvimento econômico, a prioridade ao ensino fundamental, o ensino com o objetivo de desenvolver habilidades e competências que possam assegurar ganhos produtivos futuros dos estudantes, o uso de tecnologias da informação e comunicação no ensino, e a estratégia embasada no discurso das parcerias. Neste escopo, a CFI se consolida como o braço forte do GBM para atração do setor privado e estabelecimento das parcerias.

No Brasil, em outubro de 2007, foi assinado acordo entre o Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES), a CFI e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), numa cerimônia em Washington, para criar o Programa Brasileiro de Fomento a Participação Privada³. Este programa inicialmente tinha como objetivo criar um fundo financeiro de US\$ 3,99 milhões (três milhões e noventa e nove mil dólares) com participação das três instituições para prestar assessoria técnica na viabilização de projetos de concessão e de PPP no Brasil e na América Latina (BNDES, 2007).

Em 2016, este fundo contava com US\$ 12 milhões (doze milhões de dólares) e já havia possibilitado a constituição de 10 projetos de PPP no Brasil, no valor total de US\$ 6 bilhões (seis bilhões de dólares) em investimentos do setor privado. O fundo é administrado por um conselho constituído pelo BID, BNDES e CFI, sendo presidido por este último. É importante registrar que, mais do que os aportes financeiros, estabelecia um marco conceitual de novas modalidades de PPP.

No final de 2009, o BNDES e a Prefeitura do Município de Belo Horizonte (PBH) firmaram convênio de colaboração técnica para elaboração de modelagem de projetos de concessão e de PPP em diversas áreas. A partir desse convênio a PBH e a CFI assinaram em 12 de abril de 2011 um contrato de prestação de serviços no valor de U\$ 2.072.000,00 (dois milhões e setenta e dois mil dólares) com o seguinte objeto:

Consultoria técnica, com apoio técnico do Brazil PSP Development Program, assessorando o Município por meio de levantamentos estatísticos, estudos, pesquisas e modelagem dos aspectos técnicos, financeiros e jurídicos na estruturação de uma PPP - Parceria Público Privada para novas UMEIS e novas Unidades de Ensino Fundamental. (DOM, 2011)

Com isso, a PBH nomeou a CFI “como principal consultor para explorar como a participação do setor privado poderia ajudar no avanço do sistema de educação infantil”. Desse modo, a CFI indicou a PPP como a melhor forma de atrair o setor privado para a educação infantil. A CFI também responde pela proposta de 20 anos de duração do contrato da PPP, o que, certamente, comprometerá a capacidade de planejamento público de vários ocupantes da prefeitura do município.

Fruto dessa consultoria, o edital para contratação da PPP exigia das empresas concorrentes a constituição de garantias no valor de R\$ 8 milhões de reais, um aporte de R\$ 18 milhões para a Sociedade de Propósito Específico⁴ (SPE) e a comprovação de investimentos prévios em outras obras e empreendimentos de longo prazo na ordem de R\$ 80 milhões de reais. De acordo com Rodrigues (2015, p.72) essas condições funcionaram como “barreira à entrada de ‘aventureiros’ no processo de licitação”. Esta seletividade decorrente do elevado volume de capital requerido às empresas evidencia a preferência da CFI em firmar PPP com grandes conglomerados empresariais para a execução de serviços públicos. Esta forma de seletividade e preferência apontam uma possível tendência à formação de monopólios no serviço público com as PPPs.

A partir dessas considerações, é possível afirmar que as PPPs expressam uma nova dinâmica na relação entre o Estado e o capital. Estas novas formas de privatização e de mercantilização se baseiam na ampliação do papel do Estado como ‘contratante’ e garantidor de negócios extremamente favoráveis aos

grupos econômicos que conduzem as parcerias. De fato, as operações no setor de bens e serviços sociais cumpre um importante papel nas estratégias de acumulação:

o acesso aos bens e serviços sociais considerados no âmbito das necessidades humanas e no escopo da cidadania, vem sendo possibilitado não mais pela operacionalização direta do Estado na sua provisão— dentro da esfera pública estatal e de gratuidade, caracterizado por um Estado provedor — mas sim, verifica-se que as políticas públicas sociais passam a viabilizar o acesso aos bens e serviços sociais utilizando-se dos recursos públicos para a compra de vagas, de bens e de serviços oferecidos e comercializados pelo setor privado: temos aí a fundação de um novo Estado, que poderíamos chamar de Estado mediador consumidor. (PFEIFER, 2014, p. 757)

No Brasil, esta dinâmica foi consideravelmente aprofundada nos governos do presidente Lula da Silva (2003-2010) com a regulamentação das PPPs, por meio da lei 11.079/2004. Em Belo Horizonte, as bases do programa para a construção e gestão de escolas na modalidade de parcerias público privadas foram desenhadas durante a gestão do prefeito Fernando Pimentel do Partido dos Trabalhadores (PT) (2005-2009) e implementado na administração de Márcio Lacerda do Partido Socialista Brasileiro (PSB) (2009-2016), levando adiante a estratégia de privatização do GBM através de concessões e PPPs. No âmbito federal a adesão às parcerias teve continuidade e redefinições nos governos Temer (2016-2018) e de Jair Bolsonaro (2019-), com o PPI que busca consolidar a modalidade em todo território nacional.

“Capitalismo sem risco”: recursos públicos movimentam as PPP

A PPP é um empreendimento mercantil através do qual a execução de serviços públicos é parcialmente transferida para o mercado. Se trata, portanto, de um mecanismo de inclusão dos serviços públicos, por meio de contratos específicos, no ciclo de valorização do capital. Este ciclo se inicia com a disponibilização contratual de meios favoráveis à apropriação de recursos financeiros e materiais pelo capitalista. O crédito que o capitalista se apropriou, no caso da PPP da Rede Municipal de Ensino (RME) de Belo Horizonte (BH), foi disponibilizado pelo banco estatal de desenvolvimento. Os bancos de desenvolvimento incorporaram o fomento às PPPs como uma de suas principais atividades financiadoras. No estado mineiro, o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG) é “oficialmente estruturador de parcerias e concessão para a Administração Estadual”, papel atribuído pelo governo estadual no Decreto nº 47.155/2017 (MINAS GERAIS, 2018, p. 3).

O Banco atuou no processo de financiamento da PPP na educação pública de BH em dois momentos distintos. No primeiro, propiciando um empréstimo ponte (empréstimo de liberação rápida e de curto prazo para quitação) como aporte inicial de recursos para realização das obras (construção de unidades de educação infantil). O valor deste empréstimo em abril de 2013 correspondeu a R\$ 96.000.000 (noventa e seis milhões de reais) a ser pago em duas vezes, uma parcela de R\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de reais) em 180 dias e outra de R\$ 46.000.000 (quarenta e seis milhões de reais) em 1.080 dias (MINAS GERAIS, 2015).

No segundo momento o agente financeiro foi o BNDES. Em 30 de dezembro de 2013 foi firmado contrato de financiamento de longo prazo com Odebrecht S.A, através da criação de uma Sociedade de

Propósito Específico (SPE), denominada Inova BH S.A. Nesse contrato foram repassados recursos do BNDES no valor de R\$ 137.014.000 (cento e trinta e sete milhões e quatorze mil reais) a juros anuais de 3% ao ano (Idem, 2015). O BNDES, juntamente com a CFI, foram fundamentais na modelagem do contrato de concessão: a CFI na proposição do instrumento e o Banco como financiador da PPP. A referida modelagem serve de parâmetro para a consecução de serviços e obras públicas em todo o País. É importante ressaltar que a referida modelagem foi concebida nos marcos da estratégia do BNDES de atuar no fortalecimento das chamadas campeãs nacionais, por meio de recursos com taxas de juros subsidiadas, assim como do apoio à exportação de mercadorias e capitais de grandes empresas brasileiras ou instaladas no Brasil e a aplicação de políticas anticíclicas para manter a “demanda agregada nos momentos de crise” (BOITO; BERRINGER, 2013, p. 32).

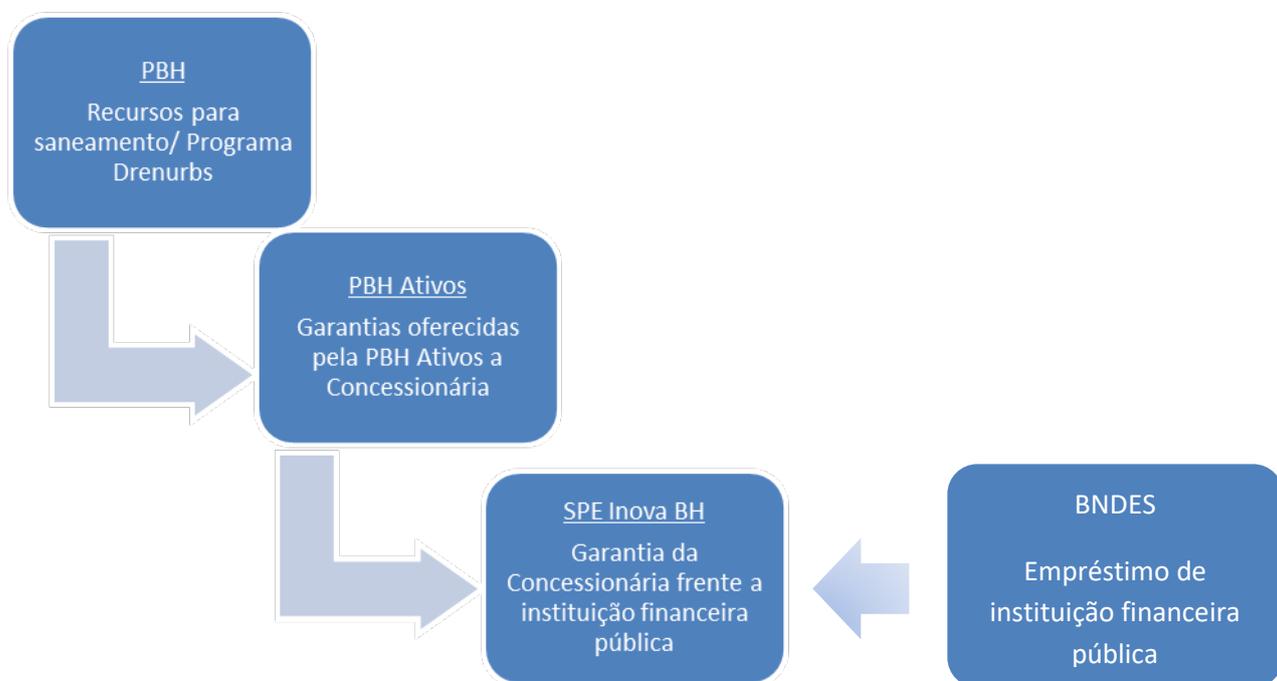
Com o financiamento público estes empreendimentos mercantis são gradativamente generalizados no território nacional, articulando recursos federais por meio do BNDES e dos bancos estaduais de desenvolvimento. No município de Belo Horizonte, a SPE Inova BH além de acessar de modo diferenciado o fundo público e inseri-lo no circuito de reprodução de capital, também obteve polpudas garantias com recursos públicos para a cobertura dos empréstimos concedidos às empresas. As garantias dadas pela SPE Inova BH para o empréstimo de longo prazo conseguido junto ao BNDES por meio do BDMG foram as mesmas garantias asseguradas pela Prefeitura à SPE para a execução do contrato. A PBH ofereceu como garantia do pagamento das contraprestações mensais um montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) em conta de agente fiduciário e R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na forma de depósito caução e mais R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na forma de direitos creditícios junto à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa. Os direitos do Município de Belo Horizonte sobre a Copasa decorrem de convênio estabelecido entre a Companhia de Saneamento, a Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP), o Município de Belo Horizonte e o Governo do Estado de Minas Gerais. Com este convênio a Copasa se responsabilizou pelos custos do programa Drenurbs no valor de até R\$ 170.000.000 (cento e setenta milhões de reais). Este programa foi criado pela PBH com o objetivo “de promover a despoluição dos cursos d’água, a redução dos riscos de inundação, controle da produção de sedimentos e a integração dos cursos hídricos naturais ao cenário urbano” (ALVARENGA, 2014, p. 45). Os recursos deveriam ser repassados em parcelas mensais pelo prazo de 24 anos. Porém, ao serem utilizados como garantia à PPP, mais de dois terços desses recursos tiveram sua destinação desviada.

Trata-se de um complexo processo de transferência em condições favoráveis de recursos públicos que envolveu também a criação de uma empresa controlada pela Prefeitura, a PBH Ativos S.A., que opera a securitização da dívida pública municipal. A PBH Ativos S.A. recebe do município direitos creditícios e emite no mercado financeiro debêntures sustentadas por estes direitos. Os direitos creditícios são recursos financeiros a receber oriundos principalmente de impostos, mas também de convênios que o município estabelece com outras instituições públicas. O capital social da PBH Ativos S.A foi constituído

principalmente com a transferência de bens imóveis do município de Belo Horizonte para a empresa (ALVARENGA, 2014).

Os recursos do programa Drenurbs foram transferidos para PBH Ativos S.A e depois dados como garantia de pagamento da PBH à SPE Inova BH, como garantia desta última aos recursos recebidos do BDMG/BNDES. Uma manobra financeira na qual as garantias obtidas com recursos públicos reaparecem como garantias/recursos do setor privado para os empréstimos obtidos com os bancos públicos. Não há, portanto, qualquer recurso financeiro privado não reembolsável ou provenientes de fundos privados, são empréstimos públicos concedidos ao setor privado que serão reembolsados a longuíssimo prazo pelo tomador privado (SPE).

Figura1



Não somente recursos dos bancos de desenvolvimento foram destinados à PPP, já que a eficácia do contrato foi vinculada à assinatura de um Termo de Compromisso (PAC202447/2012) entre a Prefeitura de Belo Horizonte e o Ministério da Educação (MEC) para liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC 2) Pró-Infância, para a construção de unidades de educação infantil. Com isso foram destinados recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do PAC 2 na ordem de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para as obras da PPP.

A existência desses recursos para a construção de escolas de educação infantil indica que a construção das UMEIs poderia ocorrer sem um contrato de PPP, desde que a prefeitura assumisse toda a logística de projetos, fiscalização das obras e contratado meios de manutenção das edificações. Tal constatação é evidenciada no *Balço Quatro Anos PAC 2* (BRASIL, 2014) que informa a contratação de obras pelo modelo tradicional em municípios do País com os recursos do FNDE. De acordo com o Balço

do PAC 2, para o quadriênio 2011-2014 foram concluídas 2.364 unidades de educação infantil no País (BRASIL, 2014). Apenas em 2012, ano de assinatura do Termo de Compromisso da PBH para construção das unidades de educação infantil foram assinados termos de compromisso com a mesma finalidade em outros 719 municípios. Destes, apenas a PBH optou pela construção das escolas através de PPP.

A parceria público-privada na rede municipal de ensino de Belo Horizonte

Os recursos financeiros obtidos dos bancos públicos e do governo federal através do PAC 2 permitiram a construção das UMEIs em Belo Horizonte que, a partir de então, passam a ser um empreendimento de exploração de serviços para a sua manutenção inscrito na esfera privada-mercantil. Não somente a construção das escolas integrou a PPP, mas também parcela do controle das unidades de ensino passou para as mãos da SPE Inova BH. O controle da manutenção e da gestão do espaço escolar efetiva a outra face do processo de privatização que a PPP estabelece na educação básica pública ao posicionar as unidades de ensino em função do empreendimento mercantil.

De acordo com Lei 11.079/04, que institui e regulamenta as parcerias público privadas, os contratos de PPP podem ter prazo de vigência mínimo de 5 anos e máximo de 35 anos. No contrato da PBH foi estabelecido um período de 20 anos com a possibilidade de prorrogação por mais 15 anos, podendo chegar ao prazo máximo de 35 anos. O contrato também definiu as escolas, denominadas como Unidades de Ensino (UE), como *Bens Reversíveis*, ou seja, bens que serão revertidos ao poder concedente ao fim do contrato. Os bens reversíveis são considerados os meios pelos quais se dá a exploração do serviço que é objeto da concessão. A posse das escolas é inegavelmente da concessionária durante a vigência do contrato. Enquanto durar o contrato estão submetidas à *ratio* mercantil em função da atividade mercadológica da concessionária.

Este controle está presente nas condicionalidades estabelecidas quanto ao uso das escolas. No período de vigência da PPP, o poder público só poderá fazer uso das escolas para atividades que não estejam previstas no contrato desde que não altere as atividades da concessionária e arque com os custos delas. Tal condicionalidade, a depender dos termos do contrato, pode indicar maior controle da empresa privada sobre o espaço escolar.

As atividades nas escolas tendem, portanto, a se adequar a organização empresarial da produção dos serviços com a sua manutenção. Tal adequação tem sido observada, por exemplo, na tentativa de impor carga horária para utilização das escolas nos finais de semana. Essa tentativa de limitar o acesso às escolas provocou conflitos entre os “usuários das UEs” e a concessionária, que tentou solucioná-lo com a criação de um banco de horas para regular a presença da comunidade escolar nas escolas aos sábados:

- 1.1.1. o banco de horas, em substituição aos 10 (dez) sábados letivos, é composta por 22.540 horas/anos e abrange somente os serviços de Portaria, Auxiliar Administrativa e Higiene e Limpeza (“BANCO DE HORAS”), sendo que a utilização do montante anual de horas respeitará o cumprimento do calendário

- civil e do letivo das unidades escolares, ordenado pelo que se encerrar por último.
- 1.1.2. A utilização do BANCO DE HORAS deverá ser solicitada formalmente pelo PODER CONCEDENTE, na pessoa do gestor da unidade, (...).
 - 1.1.4. Em relação do presente acordo, ajustam as partes que colocam fim a toda e qualquer discussão acerca dos sábados em que houve prestação de serviços pela CONCESSIONÁRIA, nada devendo o PODER CONCEDENTE em relação aos serviços prestados nestes dias (...). (PBH, 2012, p. 3)

A relação contratual na rede municipal de ensino mediada pela PPP tende a substituir a gestão democrática da escola pelo controle empresarial e a comunidade escolar (estudantes, familiares e funcionários da secretaria de educação) passa a ser tratada como *usuário*. A escola é convertida em mera unidade de ensino. Nesses termos, a PPP promove uma profunda redefinição do ethos escolar em virtude da razão econômica empreendida pelo Grupo Odebrecht S.A. É necessário ressaltar que a construção de escolas tem como contrapartida a concessão de serviços, como meio de exploração mercantil de longo prazo da RME de Belo Horizonte.

Mercantilização da educação na rede pública de educação básica de Belo Horizonte

A construção das escolas de educação infantil e de ensino fundamental proporcionou os meios necessários para o início do empreendimento mercantil de produção e comercialização de serviços na rede pública de ensino. A transformação das atividades de manutenção da escola, reivindicadas pelos trabalhadores da educação como atividades educativas, na mercadoria serviços, compõe um complexo processo aqui denominado por mercantilização. A determinação do valor de uma mercadoria depende por um lado da existência de uma medida do que é o tempo de trabalho socialmente necessário para sua produção e por outro, da constante quantificação da produtividade do trabalho. Na apuração do valor a ser pago pela PBH à SPE Inova BH esses dois componentes foram levados em consideração.

O cálculo da Contraprestação Mensal (CM) é feito pela multiplicação do Valor Máximo da Contraprestação Mensal (VMCP) pelo Fator de Operação (FO) e pelo Fator de Desempenho (FD) na seguinte fórmula

$$CM = VMCP \times FO \times FD$$

De acordo com o Edital de Concessão 01/2012 que regulou a concorrência para licitação do consórcio privado a ser responsável pela construção e operação das Unidades de Ensino o VMCP é

[...] valor mensal de referência da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, constante da PROPOSTA COMERCIAL, a ser pago à CONCESSIONÁRIA, caso esta logre atingir o ÍNDICE DE DESEMPENHO requerido e caso todas as UNIDADES DE ENSINO estejam em operação (PBH, 2012, p. 8)

O VMCP que consta no contrato de PPP é de R\$ 3.246.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil reais). Este valor é, portanto, a referência para remuneração da produção dos serviços contratados pela PBH através da PPP. Ele incorpora a produtividade dos serviços no tempo de trabalho socialmente necessário para a sua realização.

Ao multiplicar este valor de referência pelo FO e pelo FD o que se faz é determinar o valor da contraprestação mensal em função do quanto da mercadoria “serviços” foi produzida pela concessionária. O FO é a forma de “modular a contraprestação em função do número efetivo de unidades em operação no período de referência do pagamento” (PBH, 2012, p. 3 Anexo). Ele se apresenta na forma de um percentual de 0% a 100% calculado pela fórmula:

$$\text{FO} = 2,20\% \times \text{NÚMERO DE UMEIs EM OPERAÇÃO} + 5,92\% \times \text{NÚMERO DE EMs (Escolas Municipais) EM OPERAÇÃO}$$

Por sua vez a quantificação da produtividade média dos serviços é realizada através da mensuração do Índice de Desempenho (ID). Após a mensuração do ID, este é convertido no percentual FD que serve como fator de multiplicação na composição da CM. O ID indica à PBH o quanto a concessionária produziu e conseqüentemente o quanto ela deve receber.

O ID possibilita a quantificação da mercadoria “serviços de manutenção”, objeto da concessão, daí a sua consideração no processo de mercantilização do trabalho nas escolas. Este índice ao ser transformado em Fator de Desempenho (FD) se torna o multiplicador percentual no cálculo do reajuste da contraprestação mensal e varia de 80% a 100%. Para um ID igual ou maior que 3,5, o FD é considerado 100%. Atingir um ID de 3,5 é, portanto, a meta da concessionária. Para um ID abaixo de 3,5 o Fator de Operação - FO é reduzido em até 80%, por exemplo, um ID igual a 2,3 o FO será 81,8%.

O FD limita o impacto da redução da produtividade dos serviços sobre o cálculo da contraprestação mensal, no máximo, a 80%. Apesar desse fator ser justificado como forma de remunerar a SPE com base no seu desempenho, ele serve, na verdade, a dois propósitos: quantificar a produção da “mercadoria serviços”; e, proteger a SPE de possíveis variações na sua produtividade

As primeiras escolas de educação infantil construídas na modalidade PPP foram entregues à rede municipal de setembro de 2013 a dezembro 2014, o pagamento das contraprestações mensais consta nos relatórios financeiros da SPE a partir de dezembro de 2014. A PBH transferiu para a SPE Inova BH R\$ 167.465.000 (cento e sessenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) a título de contraprestação mensal entre 2014 e 2018, mantendo durante todo este período o valor máximo das contraprestações.

Com isso, a SPE Inova BH manteve uma elevada lucratividade com a concessão. Levando-se em consideração a relação entre o lucro obtido pela produção, ou seja, a diferença entre a receita originada da remuneração efetivada pelas contraprestações e pelo ressarcimento da obra, e os custos operacionais de serviços e da construção, a taxa média de lucro foi da ordem de 62%, considerando o período de 2012 a 2018 (MINAS GERAIS, 2015; 2019). De 2013 a 2015, quando as demais unidades de ensino foram entregues, os custos operacionais eram maiores (104.708 milhões de reais em 2013, 114.796 e 113.670 milhões de reais em 2014 e 2015, respectivamente). Este foi o período de realização do investimento em infraestrutura da PPP com a construção e reforma das escolas, inicialmente, seriam 37 unidades de ensino, estendidas para 51 com a assinatura do terceiro termo aditivo ao contrato original.

Em 2012 e 2013 as receitas da PPP eram originadas apenas do montante destinado a construção da infraestrutura das unidades de ensino. A partir de 2014, com a entrega das primeiras UMEIs, passam a ser originadas também do pagamento de contraprestações mensais relativas aos serviços de manutenção das unidades de educação infantil. De 2014 a 2016 ocorre progressivamente uma inversão da fonte de receitas da SPE. Enquanto em 2014 as receitas eram majoritariamente originadas nas operações de infraestrutura (construção e reforma), em 2016 elas passam a ser exclusivamente originadas das contraprestações mensais que remuneram os serviços de operação e manutenção das escolas (MINAS GERAIS, 2015; 2019).

Em 2018 foi assinado o 5º termo aditivo ao contrato com o objetivo de realizar, por solicitação da PBH, o reequilíbrio econômico-financeiro da PPP. Este reequilíbrio resultou na redução do valor da contraprestação mensal de R\$ 5.555.943,12 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e doze centavos) para R\$ 4.021.695,57 (quatro milhões, vinte e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) (PBH, 2018). Esta redução foi por um período de 12 meses, retornando ao valor anteriormente praticado, acrescido de reajuste anual.

Os ganhos da SPE também são ampliados com a receita proveniente da “atualização dos ativos financeiros da concessão”. De modo geral, um ativo financeiro é “caracterizado por direitos decorrentes de obrigações assumidas por agentes econômicos, normalmente negociados no mercado financeiro” (SANDRONI, 1999). Coerente com esta definição, o ativo financeiro da concessão é o direito da SPE às parcelas a receber ao longo da PPP em função das obras realizadas e dos serviços prestados. Estas parcelas são projetadas nos demonstrativos financeiros da SPE. A atualização do ativo financeiro gera receita financeira anual à SPE ao projetar juros sobre os lucros financeiros futuros. Tem, portanto, o papel de remunerar a SPE pela propriedade de direitos a receber em função da operação da concessão. Esta receita é apresentada pela SPE como um dos principais objetivos da concessão. Tal atualização amplia a lucratividade da SPE para além da sua operação real, levando em consideração os custos efetivos da concessão e a remuneração pelos serviços efetivamente prestados. A concessão tem, desse modo, função especulativa, semelhante à valorização de títulos representativos de direitos a receber negociados no mercado financeiro. Com isso, a PPP oferece ganhos financeiros especulativos e realiza uma modalidade de mercantilização financeira da educação pública.

Essas operações possibilitaram grande rentabilidade aos acionistas da SPE Inova BH e a incorporação do lucro ao capital social da empresa. O capital social utilizado para sua constituição foi de R\$ 15.000.000 (quinze milhões de reais). Após seis anos de concessão o capital social da SPE Inova BH é de R\$ 35.691.000 (trinta e cinco milhões, seiscentos e noventa e um reais), ou seja, teve uma valorização de 138% (MINAS GERAIS, 2015; 2019).

A SPE Inova BH em seus sete anos de existência passou por três reestruturações societárias. A primeira ocorreu em 2013 com a transferência das ações pertencentes à Odebrecht Participações e Investimentos (OPI) à Odebrecht S.A. (ODB), e, para a Odebrecht Properties Parcerias S.A (OPP) (MINAS GERAIS, 2015).

Durante a primeira década deste século o Grupo Odebrecht investiu em diversos empreendimentos de PPP. Para administrar estes investimentos criou duas empresas. Uma delas é a OPI, que participou do consórcio vencedor da PPP da educação em BH e é diretamente controlada pela ODB. Outra é a Odebrecht Properties Parcerias S/A (OPP), controlada pela OPI e pela ODB. Os objetivos da OPP podem ser verificados no documento “Relatório dos Administradores – 2017” publicado no Diário Oficial de São Paulo, em julho de 2018, dentre eles, destacamos:

A Odebrecht Properties Parcerias S.A. (“OP Parcerias” ou “Companhia”) é uma sociedade por ações, com sede em São Paulo, constituída em 10 de julho de 2012. A Companhia tem por objeto social a exploração, no Brasil ou no exterior, direta ou indireta, nas seguintes atividades: (i) Concessões de obras e serviços públicos, designadamente no âmbito das arenas multiuso, estádios, ginásios, clubes esportivos, portos, parques olímpicos, centros administrativos, centros de exposições, escolas, universidades, hospitais e afins, presídios, além de outras atividades relacionadas à infraestrutura, meio ambiente e entretenimento; (ii) Prestação de serviços de assessoria técnica, prestação de serviços de engenharia, de operação e manutenção relacionados aos negócios indicados no item acima; [...] (“ODB”). (SÃO PAULO, 2018, p. 10)

A OPP tem, portanto, como objetivo principal, a realização de negócios através da oferta de operação de serviços públicos. Com isso pode controlar toda cadeia de valor que vai desde a aquisição de imóveis, passando pela construção da infraestrutura, até a realização do serviço possibilitado pela infraestrutura construída. Mesmo constando em seus objetivos a possibilidade de atuar em negócios exclusivamente privados, todos os seus negócios estão concentrados em contratos de PPP. Neste mesmo relatório são apresentados como investimentos da Companhia, cinco concessionárias responsáveis por contratos de concessão administrativa (PPP). Dessas cinco, uma é referente à construção e manutenção do Estádio da Fonte Nova na Bahia; uma na área da saúde; outra, é o centro administrativo do Governo do Distrito Federal; a Rio Mais; e, a SPE Inova/BH. Ou seja, além de controlar toda cadeia de produção do valor para oferta de serviços através de contratos de PPP, efetiva esse controle atuando em um grande leque de diferentes serviços.

A segunda reestruturação societária da Inova BH ocorreu em 2017, com a aquisição pela OPP das ações pertencentes à Odebrecht Engenharia e Construção Internacional (OCEI) S.A. Dessa forma, a OPP passou a deter 100% das ações. Neste momento o Grupo Odebrecht já realizava uma série de modificações, entre elas a mudança do nome da Construtora Norberto Odebrecht Brasil S.A para OCEI. É possível que a própria retirada da OCEI da composição societária da Inova BH faça parte deste conjunto de mudanças no Grupo Odebrecht, buscando isolar a SPE dos efeitos da “operação lava-a-jato” sobre a construtora.

A terceira reestruturação societária ocorreu em 2018. Esta reestruturação se deu com a venda da SPE Inova BH pela OPP à *Companhia Transpes S.A.* Em outubro de 2018 a *Odebrecht Properties e Parcerias S.A.* concluiu a venda da SPE Inova BH para a *Companhia Transpes S.A.* Essa transação iniciou-se em fevereiro de 2018 com a autorização do Conselho de Administração e Defesa Econômica (CADE) para venda da SPE à Empresa *3 G Capital/ Fundo de Investimento – Multiestratégia (3G)*. A transação foi posteriormente alterada para a *Companhia Transpes S.A.*, como essa empresa é controlada pela *3G Capital* não foi necessário uma nova autorização do CADE.

A *Transpes S.A* pagou à *Odebrecht Properties e Parcerias S.A* um montante de R\$ 47.710.000 (quarenta e sete milhões e setecentos e dez mil reais), valor 34% superior ao capital social da SPE Inova BH que era de R\$ 35.691.000 (trinta e cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil reais) (MINAS GERAIS, 2019). De acordo com Schoeps (1972) o cálculo para determinar o valor de uma sociedade anônima leva em consideração principalmente sua projeção de lucros. Essa projeção é realizada em função do tempo em que se espera o retorno do investimento feito com a compra da companhia.

A transferência de propriedade da SPE da OPP S.A para a Transpes S.A significou na realidade a transferência da Odebrecht S.A para o Fundo de Investimento 3 G Capital – Multiestratégia. De acordo com as informações presentes no site da 3G ela é a controladora das companhias Burger King, HJ Heinz Company, Restaurante Brands Internacional, Kraft Heinz Company, além disso, são “acionistas significativas” da AB Inbev e das Lojas Americanas.

O controle através da propriedade majoritária de ações de um leque amplo e diversificado de empreendimentos aponta para busca de rentabilidade a partir de empresas que vão desde cervejarias a companhias de fast food como a Burger King. A inserção da educação pública de Belo Horizonte neste leque diversificado de empreendimentos, encontra-se ocultado no controle direto da Transpes S.A sobre a SPE Inova BH.

Nos contratos de PPP a projeção de lucros pode ser feita por todo prazo do contrato. Isso se deve a determinação contratual do pagamento das contraprestações mensais por parte do poder público. Esta projeção, tendo como base as receitas de remuneração pela prestação de serviços, amplia ainda mais a lucratividade com as receitas da mercantilização financeira propiciada pela atualização do ativo financeiro da concessão.

A operação de mercantilização das atividades de manutenção das escolas, quantificadas, precificadas e comercializadas, assim como a mercantilização financeira com base no ativo financeiro possibilitaram a valorização da SPE no momento de sua venda. Este tipo de mercantilização, com a compra e venda das SPEs, é uma característica do capital sob dominância financeira. O processo de diversificação das atividades das companhias monopolistas proporciona a ampliação do acúmulo de capital consolidando um duplo papel dos proprietários, são ao mesmo tempo capitalistas que investem em atividades produtivas e proprietários de capital dinheiro em busca de ganhos lucrativos. A busca por lucro cada vez mais instantâneo para o capital-dinheiro imprime cada vez mais uma “orientação puramente monetária” ao capital. Ele passa a se movimentar em busca de investimentos de rentabilidade rápida. Esta característica se assenta sobre a separação cada vez maior entre a gestão e a propriedade das companhias que atuam diretamente na indústria de serviços (HARVEY, 2018).

Considerações Finais

A análise do Contrato de Parceria Público Privada buscou demonstrar as implicações desse mecanismo na gestão da educação pública a partir da identificação e análise de três processos implicados na

contratação e implementação da PPP no município, quais sejam, a privatização, a mercantilização e a financeirização da educação pública. O avanço do neoliberalismo e a hegemonia do capital financeiro especulativo nas últimas décadas, impuseram aos Estados reformas que visavam a abertura e mercantilização dos serviços públicos. Dentre as políticas neoliberais, as PPPs, executam aspirações de seus ideólogos de submeterem todos os serviços públicos, ofertados pelo Estado ao mercado. As coalizões empresariais como o Todos Pela Educação vêm atuando nesta direção e buscam impor sua agenda para a educação. A PPP na educação básica de Belo Horizonte, em particular, na educação infantil é um exemplo da implementação dessa agenda.

A realização de parcerias consta nas diretrizes do Compromisso Todos Pela Educação e foi concretizada, no caso de Belo Horizonte, com recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento 2/ Pró-Infância, e da elaboração do Plano de Ações Articuladas do município de Belo Horizonte. A importância desses recursos para efetivação da PPP ficou evidenciada no contrato firmado. A questão destacada neste trabalho não diz respeito somente à utilização desses recursos para construção de UMEIS e Escolas de Ensino Fundamental, mas sim, à sua inserção no circuito de valorização do capital na forma de PPP, a realização das obras é a condição para a exploração mercantil dos serviços públicos por vinte anos, além de alterar a forma como o poder público municipal vai atuar em relação à demanda social por educação.

E, ao vender a SPE Inova BH S.A para a *Transpes S.A*, a *Odebrecht Properties e Parcerias S.A* realiza a mercadoria SPE, a valorização do capital com as receitas da remuneração dos serviços efetivamente prestados e a lucratividade meramente financeira, com a especulação sobre o valor dos ativos financeiros. Desse modo, as transações permitiram um retorno monetário de R\$ 47.710.000,00 (quarenta e sete milhões, setecentos e dez mil reais), realizando a mercadoria SPE.

Com essa transação a SPE Inova BH passa a pertencer ao Fundo de Investimento 3 G Capital – Multiestratégia, que tem o empresário bilionário Jorge Paulo Lemann entre seus sócios fundadores e figura imbricada na indução de políticas gerencialistas para a educação. O empresário é o fundador e presidente da Fundação Lemann, que tem atuado em centenas de parcerias com redes públicas de ensino, principalmente para formação de gestores, com o objetivo de “modernizar” a gestão da educação pública tendo como referência a gestão empresarial. Atua, portanto, como um dos aparelhos privados de hegemonia (GRAMSCI, 2000) na indução de reformas do Estado e da educação no sentido do gerencialismo. Dessa forma, a reforma gerencial do Estado, a reprodução do capital e a financeirização da educação se realizam na transferência da SPE Inova BH S.A, da Odebrecht S.A para a 3G Capital S.A.

A Odebrecht objetiva ampliar o lucro da SPE, para além dos lucros operacionais, por meio da operação com os juros sobre ativos financeiros da concessão. Ao ser assumido pela 3 G Capital S.A., a operação de serviços passa a compor a dinâmica propriamente financeira. Esta dinâmica é o que caracteriza a financeirização da economia. Ao ser realizada no sistema público de educação, projeta a performance financeira nas próprias unidades de ensino, por meio do rol das funções de manutenção dessas operações, que, em última instância, são influenciadas pelas demandas do capital financeiro. Dessa forma, podemos

falar em financeirização das unidades de ensino. Diferente do Grupo Odebrecht, que é uma empresa de capital fechado, a 3 G Capital é um fundo de investimento com forte vinculação ao mercado de ações. Por isso, busca formas garantidas de alta rentabilidade para sustentar suas várias transações em conformidade com a compressão temporal e a elevada taxa de remuneração que caracterizam as operações financeiras. A abertura de atividades de infraestrutura e manutenção à operadores financeiros, consolida a inserção da educação básica pública no circuito da valorização financeira, o que, conforme sustenta o artigo, alcança dimensões que são propriamente educacionais, enfraquecendo o aparato do Estado relacionado a manutenção e desenvolvimento da educação pública e, também, o caráter educativo das atividades ditas de apoio que estão presentes no cotidiano escolar, precarizando, também, esses trabalhadores.

Essa dinâmica, e suas contradições, têm sido objeto da resistência dos sindicatos e entidades voltadas para a defesa da educação pública. Neste sentido, o estudo pretende contribuir na compreensão dessas movimentações e subsidiar as organizações sindicais, movimentos sociais e agentes públicos engajados na defesa da educação pública. Além disso, as proposições neoliberais extremadas do governo Bolsonaro, inscritas na lógica da ‘guerra cultural’ introduzem novas dimensões ao problema e, por isso, urge que o conjunto da classe trabalhadora assuma a agenda da mercantilização da educação como uma dimensão estratégica das lutas sociais no século XXI.

Referências

- ADRIÃO, Theresa *et al.* Estratégias para a oferta da educação básica: análise de parcerias público-privado no Estado de São Paulo. In: **Relatório final do Projeto de Pesquisa**. Processo nº 2007/54207-4 (FAPESP). 2009b. Disponível em <<http://www.bv.fapesp.br/>>. Acesso em jun. 2017.
- ALVARENGA, Maria Eulália. **Relatório preliminar sobre a PBH Ativos S/A**. Belo Horizonte, 2015. Disponível em: <<https://www.auditoriacidada.org.br/wp-content/uploads/2016/12/RELATORIO-PRELIMINAR-SOBRE-A-PBH-ATIVOS-SA.pdf>>. Acesso em junho de 2017.
- ARELARO, L. R. G. Formulação e Implementação das Políticas Públicas em Educação e as Parcerias Público-privadas: impasse democrático ou mistificação política? **Educação & Sociedade**, Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 899-919, out. 2007. Disponível em: Acesso em: 24/04/2018.
- AUTOR, 2019.
- BANCO MUNDIAL. **Aprendizagem para todos, investir nos conhecimentos e competências das pessoas para promover o desenvolvimento**. Estratégia 2020 para a Educação do Grupo Banco Mundial resumo executivo. Disponível em <<http://web.worldbank.org/WBSITE/EXTERNAL/TOPICS/EXTEDUCATION/0,,contentMDK:22474207~menuPK:282402~pagePK:210058~piPK:210062~theSitePK:282386,00.html>> Acesso jun. 2017.
- BANCO MUNDIAL. **Estratégia do setor de educação: Estrategia sectorial de educacion** (*espanhol*). Washington, DC: Banco Mundial. 2000. Disponível em: <http://documents.worldbank.org/curated/en/469761468150873366/Estrategia-sectorial-de-educacion>. Acesso em: jan. 2019.
- BANCO MUNDIAL. **Informe sobre el Desarrollo Mundial, 1980**. (*espanhol*). Washington, DC: Banco Mundial. 1980. Disponível em: <http://documents.worldbank.org/curated/pt/975041468137983978/pdf/108800WDR0v10S0eport01980000Spanish.pdf> Acesso em: jan. 2019.

BANCO MUNDIAL. **Estratégia de Parceria com o País para o Brasil – Período de 2008 a 2011**. Disponível em: <http://siteresources.worldbank.org/INTLACBRAZILINPOR/Resources/EPP.pdf>. Acesso em: fev. 2019.

BANCO MUNDIAL. **IFC nas primeiras seis décadas: liderando o desenvolvimento do setor privado - uma história** (em inglês). Washington, DC: Grupo do Banco Mundial. 2016. Disponível em: <http://documents.worldbank.org/curated/en/668851478627391927/IFC-the-first-six-decades-leading-the-way-in-private-sector-development-a-history>. Acesso em: fev. 2019.

BOITO, Armando; BERINGER, Tatiana. Brasil: Classes Sociais, neodesenvolvimentismo e política externa nos governos Lula e Dilma. **Revista de Sociologia e Política**. V. 21, nº 47. p. 31-38. set., 2013

BRASIL. Presidência da República. **Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado**. Brasília, 1995.

BRASIL. BNDES, IFC e BID criam fundo para financiar a modelagem de projetos de infra-estrutura no Brasil. Brasília: **BNDES**, 2007. Disponível em:

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/imprensa/noticias/conteudo/20071019_not244_07>. Acesso em set. 2019.

BRASIL. Presidência da República/Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. **Resolução nº 73**, de 21 de agosto de 2019. Opina pela qualificação da política de fomento ao setor de educação infantil, para fins de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada. Diário Oficial da União, Brasília, 05 de setembro de 2019, ed. 172, seção 1, p. 3. Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-73-de-21-de-agosto-de-2019-214566494>. Acesso em set. 2019.

BRASIL, Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 1976. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm. Acesso em: fev. 2019.

BRASIL. Lei n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. DOU Diário Oficial da União, Brasília, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/111079.htm>. Acesso em jun. 2017.

BRASIL. **PAC 2: Balanço 4 anos**. Disponível em: <<http://pac.gov.br/pub/up/relatorio/f9d3db229b483b35923b338906b022ce.pdf>>. Acesso em 03/03/21

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 32ª Edição ver., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018.

GRAMSCI, Antônio. **Cadernos do Cárcere**. V.3. Maquiavel, Notas sobre o Estado e a política. Edição e tradução Carlos Nelson Coutinho; co-edição, Luiz Sérgio Henriques e Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro/RJ: Civilização Brasileira, 2000.

HARVEY, David. **A loucura da razão econômica: Marx e o capital no século XXI**. Trad. Artur Renzo. São Paulo: Boitempo, 2018.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. 19ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

MINAS GERAIS. SPE Inova BH, Relatório da Administração – 2014. **DOMG** Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, p.14, 19 março, 2015. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/140109>. Acesso em: set. 2019.

MINAS GERAIS. Relatório da administração e Demonstrações Financeiras Intermediárias em 31 de março de 2018 e Relatório dos auditores independentes. Belo Horizonte. **BDMG** Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais. 2018. Disponível em: <https://www.bdmg.mg.gov.br/wp-content/uploads/2018/09/Demonstra%C3%A7%C3%B5es-Financeiras-Intermedi%C3%A1rias-em-31-de-mar%C3%A7o-de-2018-1.pdf>. Acesso em: set. 2019.

MINAS GERAIS. SPE Inova BH. Demonstrativo Financeiro – 2018. **DOMG** Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, p. 19, 30 março, 2019. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmloi/handle/123456789/140109>. Acesso em: set. 2019.

ODEBRECHT S.A. Atualização Recuperação Judicial. Odebrecht, São Paulo, 4 out. 2019. Disponível em: <https://www.odebrecht.com/pt-br/recuperacao-judicial-comunicados>. Acesso em: out. 2019.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Edital de Concessão 01/2012**. Concessão administrativa para a realização de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços de apoio, não pedagógicos, a Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte, 2012. Disponível: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2018/documentos/PPP%20EDUCACAO/ppp-edital/Edital_PPP_educacao_edu.pdf. Acesso em jun. 2017.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. Extrato do Contrato de Prestação de Serviços. **DOM** Diário Oficial do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte, Livro 123, folha 3. 2011.

SÃO PAULO. Odebrecht Properties Parcerias S.A. Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2017. São Paulo: **DOESP** Diário Oficial do Estado de São Paulo – Empresarial, São Paulo, p. 10, 21 de julho de 2018. Disponível em: https://www.imprensaoficial.com.br/Certificacao/Certificador.aspx?caderno=Empresarial&link=/2018/empresarial/julho/21/pag_0010_04eb0ca237cd811fbf86174efbf33b89.pdf. Acesso em: fev. 2021.

PERONI, Vara Maria Vidal. As relações entre o público e o privado nas políticas educacionais no contexto da terceira via. **Currículo Sem Fronteiras**, v. 13, n. 2, p 234-255, maio/ago. 2013.

PFEIFER, Mariana. O “social” no interior do projeto neodesenvolvimentista. São Paulo: **Serv. Soc.**, n 120, p. 746, out./dez. 2004.

REIS, Paulo Tarso Silva. **Expansão da Educação Infantil no município de Belo Horizonte por meio de parceria público privada**. 2012. 129 f. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Educação – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora

ROBERTSON, Susan L. A estranha não morte da privatização neoliberal na Estratégia 2020 para a educação do Banco Mundial. **Revista Brasileira de Educação**, v. 17, n. 50, Rio de Janeiro, maio/ago.2012

RODRIGUES, Bruno da Costa Lucas. **Avaliação do impacto da utilização de parceria público-privada para construção e operação de unidades municipais de educação infantil em Belo Horizonte**. 2015. 129 f. Dissertação (mestrado) - Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas. Fundação Getúlio Vargas.

SANDRONI, Paulo. Ativo Financeiro. **Novíssimo Dicionário de Economia**. São Paulo: Ed. Best Seller, 1999.

SCHOEPS, Wolfgang. Quanto vale uma empresa. Rio de Janeiro: **Revista de Administração de Empresas**, n. 12, p. 68-72, out./dez. 1972.

TEIXEIRA, Glecenir Vaz. **A participação do setor privado na educação básica pública em municípios mineiros**. 2017. 207 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.

Notas

¹ Mestre em Educação pela Universidade Federal de Minas Gerais (2019). Professor de Filosofia da Rede Estadual de Educação de Minas Gerais. Doutorando em Direito na Universidade Federal de Minas Gerais na área de Filosofia do Direito na linha de Estado, Razão e História. Graduado em Filosofia pelo Instituto Santo Tomás de Aquino (2013).

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6241431757254816> Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-8230-351X>.
fabiogarridobh@gmail.com

E-mail:

² Doutora em Educação pela Universidade Estadual “Júlio de Mesquita Filho” (2007). Professora Associada da Universidade Federal de Minas Gerais. Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal de Minas Gerais (1996), Graduada em Ciências Sociais também pela Universidade Federal de Minas Gerais. Integra o Grupo de Pesquisas sobre o Financiamento da Educação Superior (GPFES/UFPA) dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/7983852240811785, TEIA - Núcleo de Pesquisa e Extensão em Trabalho, Educação e Serviço Social (UFF) dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/6155173238221217; e a rede de pesquisadores Universitas/Br. Vinculada ao Programa de Pós-Graduação Conhecimento e Inclusão. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5680114267233967> Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5886-8003> E-mail: m.rosimary@gmail.com

³ No site do BNDES o programa é apresentado em inglês: Brazil PSP (Private-Sector Participation) development program. https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/imprensa/noticias/conteudo/20071019_not244_07.

⁴ “Como o próprio nome diz, as SPEs são empresas com atividade e objetivo específico. Elas se assemelham a um consórcio ou com uma joint venture. Ou seja, duas ou mais pessoas físicas e/ou jurídicas investem suas habilidades e recursos para executar objetivos específicos e determinados. Uma vez constituída, a Sociedade de Propósitos Específicos adquire personalidade jurídica própria e, conseqüentemente, se destaca das sociedades que a constituíram. [...] É comum ver as SPEs nas parcerias público-privada. Isso ocorre porque o artigo 9 da Lei de PPPs torna obrigatório a constituição de uma sociedade de propósito específico para implantar e gerir o objeto da parceria. Assim, os parceiros públicos e privados são associados por meio de uma SPE que tem o papel de implantar e gerir tal empreendimento”. Disponível em: <https://www.cosconsultores.com.br/o-que-e-sociedade-de-propositos-especificos/>. Acesso em 03 de março de 2021.

Recebido em: 09 de março de 2021

Aprovado em: 18 de abril de 2021